



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Administração Regional do Plano Piloto

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 001/2007 – RA-I, nos termos Padrão nº 14/2002 – PROCESSO Nº 141.002.248/2007

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, através da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO RA-I**, CNPJ nº 26.994.533/001-02, com sede no SBN quadra 02, Bloco K, Brasília/DF, CEP 70.040.020, representada por **MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO**, portador do CPF nº 409.719.962-53 e RG nº 052.453-5 SSP/RO, nomeado pelo Decreto de 28 de Outubro de 2015, publicado no DODF de 29/10/2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, doravante denominada LOCADORA, CNPJ NR 37.990.678/00179, com sede no SCN Quadra 05 Bloco A, Brasília Shopping, salas 122/123, Brasília/DF, representada por **FABRICIO SARKIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.822.077 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 828.715.401-44, na qualidade de Sócio Gerente.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no parecer nº 310/2013-PROCAD/PGDF, de 21/05/2013, as fls.73 e 74 do processo Administrativo 141.000.859/2013, cópias anexas nos autos fls. 1353 a 1354 e Despacho nº 561/2014-CAJ/CACI da Casa Civil do Distrito Federal, fls. 1639 a 1641.

Cláusula Terceira – Do Prazo de vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **05/09/2016 a 04/09/2017**.

Cláusula Quarta – Do valor

O valor mensal do aluguel objeto do presente termo aditivo e de **R\$ 364.842,33** (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) mensais procedente do Orçamento do Distrito Federal para o período de vigência, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ratificação

O objeto do contrato nº 001/2007 – RA-I, permanece o mesmo, qual seja: imóvel situado no Setor bancário Norte, quadra 02, Lote 09, Bloco K Edifício Wagner.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na empresa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo a Administração Regional do Plano Piloto até o quinto dia útil do mês, seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93. Após, deverá ser providenciado o registro pela a Administração Regional do Plano Piloto – RA-I.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2016


MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

Administração Regional do Plano Piloto


FABRICIO SARKIS
Sócio Gerente